



Prefeitura Municipal de Albertina

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Ferrari, n° 160, Centro - TELEFONE (35)3446-1505

CNPJ- Secretaria 30.001136/0001-61

www.sme@albertina.mg.gov.br

DECRETO N.º 1.297, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), disciplina o registro da oferta de Educação em atividades não presenciais, utilizando o Projeto - EducaEMCASA e dá/ outras providências.

O Prefeito do município de Albertina-MG, em razão da crise sanitária ocasionada pela pandemia por coronavírus e da necessidade de suspensão das aulas presenciais e por consequente organização do calendário escolar de 2021;

Em face do Decreto Municipal de n.º 1.288, de 06 de janeiro de 2021 que instituiu Estado de Calamidade/emergência, em razão da crise sanitária e de saúde provocada pela pandemia por coronavírus;

Em atendimento aos dispositivos da lei 14.040/2020, que, para efeitos de aferição da aprendizagem, considera os anos de 2020 e 2021 como um “continuum”.

Em atendimento aos dispositivos da lei 14.040/2020 e da resolução SEE/MG 474/2020, que determina que, para planejamento das atividades não presenciais em 2020, fossem levados em consideração os objetivos/habilidades da BNCC previstos para cada idade/série e, para avaliação da aprendizagem fosse observado o alcance ou não das habilidades/objetivos citados pelos alunos;

Diante da necessidade de se implementar um processo de intervenção pedagógica para cada aluno, de modo a, em processo de ensino híbrido (presencial e não presencial assistido), possibilitar a todos os alunos o desenvolvimento de todas as habilidades/objetivos previstos pela BNCC para idade/série, relativos ao biênio 2020/2021;

Considerando os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a realidade local do município de Albertina/MG, no que se refere a acesso à Internet, condições estruturais e familiares:



Prefeitura Municipal de Albertina

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Ferrari, n° 160, Centro - TELEFONE (35)3446-1505

CNPJ- Secretaria 30.001136/0001-61

www.sme@albertina.mg.gov.br

RESOLVE:

Art.1.º Instituir o programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais –, conforme as seguintes disposições.

I - O programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais terá início a partir do dia 04/02/2021 estendendo-se pelo período, conforme parecer CNE 19/2020.

II– O programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais terá como ferramentas de oferta plataformas digitais gratuitas, aliadas a outras formas de oferta de modo a atender a todos os alunos da rede pública municipal de Albertina.

III – Os diretores, os pedagogos, os professores regentes ou exercendo outras funções na escola, os professores contratados e de atendimento educacional especializado da rede municipal, respeitados os critérios de segurança e os princípios de isolamento social previstos na legislação vigente cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias em sistema de “*home office*” ou presencial, quando se fizer necessário e atuarão para possibilitar e efetivar as ações do programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais;

Art.2º - **As atribuições dos diretores serão:**

I – Acompanhar todo o desenvolvimento do registro das atividades não presenciais no Sistema desenvolvido pelo programa EducaEMCASA;

II – Equacionar a equipe destinada à realização do trabalho de registro das atividades, evitando prejuízo aos alunos quanto à “aprovação” do ano letivo de 2021;

III – Participar da elaboração do planejamento das ações propostas pela equipe pedagógica à equipe docente;

IV – Atender aos critérios estabelecidos pelo setor de Recursos Humanos quanto à informação da frequência dos servidores atuantes no programa;

V – Responsabilizar-se pela execução e finalização do Projeto dentro do prazo determinado;

VI – Agir proativamente, buscando solucionar situações que possam inviabilizar a validação do ano letivo na escola sob sua responsabilidade.

VII - Coordenar reunião semanal de avaliação com os pedagogos e professores.



Prefeitura Municipal de Albertina

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Ferrari, n° 160, Centro - TELEFONE (35)3446-1505

CNPJ- Secretaria 30.001136/0001-61

www.sme@albertina.mg.gov.br

Art.3º - São atribuições dos pedagogos:

I – Organizar o processo de montagem e utilização da plataforma;

II – Orientar a equipe de apoio e os professores quanto à organização da plataforma;

III – Acompanhar os lançamentos das atividades, as interlocuções com os alunos e as devolutivas dos professores às dúvidas apresentadas pelos estudantes;

IV – Proceder à busca ativa dos alunos que não interagirem com os professores, zelando para que não ocorram evasões;

V – Monitorar a execução do Projeto a fim de evitar situações que possam inviabilizar a validação do ano letivo na escola sob sua responsabilidade.

Art. 4.º As atribuições dos professores regentes são:

I – Participar dos grupos de whatsapp montados como forma de interação entre professores e alunos;

II – Oferecer apoio aos alunos através do grupo de whatsapp ou de outra forma de esclarecimento de dúvidas tal como gravação de áudio ou vídeo que possam ser disponibilizados aos estudantes.

III – Lançar as atividades e habilidades relativas aos dias letivos, conforme calendário;

IV – Proceder à avaliação de interação dos alunos;

V – Zelar pelo arquivamento das comprovações de interação com os alunos enviados através do grupo de whatsapp montado para a turma;

Parágrafo único: As atividades constantes dos cadernos pedagógicos deverão ser lançadas pelos professores, contendo dia letivo a que se referem à descrição das habilidades desenvolvidas na referida atividade (código alfanumérico da BNCC), descrevendo o processo metodológico das atividades, levando em consideração a metodologia definida no projeto EducaEMCASA, o arquivamento das evidências de interação do aluno e o código alfanumérico do BNCC a que se relacionam.

Art. 5.º - A vigência dos dispositivos dessa portaria será a partir da data de 03 de fevereiro de 2021.

Albertina, 05 de fevereiro de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal